



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## **EDITAL REGULAMENTO DO 3º CONCURSO CASA MAIS ENFEITADA OU COMÉRCIO MAIS DECORADO DE PAULA FREITAS/PR**

REGULAMENTO DO CONCURSO – CASA MAIS ENFEITADA OU COMÉRCIO MAIS DECORADO – III NATAL ILUMINADO DE PAULA FREITAS.

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** – O concurso de decoração natalina da Cidade de Paula Freitas do ano de 2024, será realizado e organizado pela Administração Municipal do Município, através do Departamento de Cultura conjunto com a Secretaria de Indústria e Comércio.

### CAPÍTULO II DO OBJETIVO DO CONCURSO

**Art. 2º** – O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais enfeitada ou do comércio mais decorado da sede do nosso Município.

**Parágrafo Único** – A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins das casas residenciais, e, nas fachadas, vitrines dos estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º** – O concurso tem por objetivo:

- I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
- II – Estimular a criatividade da comunidade;
- III – Tornar a Cidade de Paula Freitas mais bela para as festividades natalinas.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES INSCRIÇÕES

**Art. 4º** – A inscrição no concurso, que será gratuita, deverá ser efetuada **unicamente de maneira presencial na sala do empreendedor, situada no prédio da prefeitura de Paula Freitas**, no período compreendido entre as 8:00 horas do dia 22 de outubro de 2024 às 16:00 horas do dia 22 de novembro de 2024.

**Parágrafo único** - Não poderão se inscrever aqueles que possuírem parentesco com os membros da comissão julgadora.

**Art. 5º** – Poderão participar do concurso as casas residenciais e os comércios localizados na área urbana e rural da Cidade de Paula Freitas – PR.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

**Art. 6º** – Através de ato do Chefe do Poder Executivo, serão definidos os membros da comissão julgadora do concurso.

**Art. 7º** – A comissão julgadora realizará no período de 05 a 10 de dezembro de 2024, visita aos imóveis urbanos e rurais para análise e julgamento, devendo ser registrado em vídeo, pelo menos 01 (um) minuto de cada casa avaliada.

**Art. 8º** – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino;
- II – Beleza;
- III – Criatividade.

§ 1º – Cada jurado avaliará o conjunto dos requisitos acima elencados e atribuirá nota de 00 (zero) a 10 (dez), devendo cada nota conter 02 (duas) casas decimais, por exemplo, 8.5, 9.4, por casa ou comércio avaliados.

§ 2º - Será preenchido cartão de votação individual, com a descrição do local a ser avaliado e o nome do jurado, que serão depositados em urna e realizada a média em cerimonia própria.

§ 3º - Caso ocorra empate entre as três primeiras colocações, para o desempate, os jurados analisarão novamente o vídeo de que trata o artigo 9º e atribuirão nova nota aos participantes empatados, com 03 (tres) casas decimais, por exemplo 8.64, 9.75, e será realizada nova contagem de pontos.

**Art. 9º** – Para efeito de Julgamento das casas e do comércio, somente serão analisadas a decoração da parte externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas jardins e vitrines, sendo proibida a entrada dos jurados no imóvel.

## CAPÍTULO V DO RESULTADO e DA PREMIAÇÃO

**Art. 10** – A classificação e apuração das papeletas dos jurados ocorrerá em cerimonia própria e a divulgação do resultado e a entrega das premiações ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2024, na Praça Central da cidade juntamente com as celebrações natalinas.

**Parágrafo Único** - A classificação e premiação entre casa e comercio mais enfeitadas ocorrerá em conjunto, sendo premiados os três mais bem colocados, não havendo distinção entre categorias.



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: [administracao@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:administracao@paulafreitas.pr.gov.br)

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**Art. 11** – A premiação aos ganhadores se dará em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiações à participantes de eventos esportivos e culturais e dá outras providências e será de:

I- Para o 1º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II- Para o 2º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

III- Para o 3º Lugar, troféu e premiação em dinheiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12** – O Município de Paula Freitas não se responsabiliza pelos gastos realizados pelos participantes, destinados a campanha de incentivo a decoração natalina.

**Art. 13** – É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e dos julgadores e parentes dos mesmos no concurso.

**Art. 14** – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

**Art. 15** – O Município de Paula Freitas, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso.

Paula Freitas, dia 21 de outubro de 2024.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal